

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



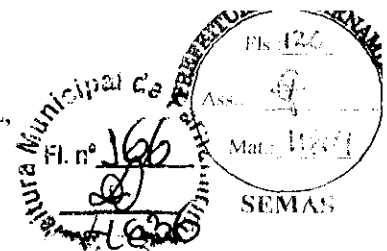
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GERENCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico com objeto futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado a baixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação está de acordo com a Lei Ordinária nº 1.929, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e emergências no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no município de Parnamirim.

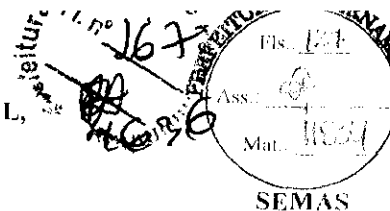
2.2. A solicitação em tela se faz necessário diante da necessidade da prestação de serviços funerários para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social os quais não possuem condições de arcar com o custo de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quant. Total
1	Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 100 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura (a depender do tamanho do corpo). 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, preparação do corpo, flores (flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos), velas (mínimo de 02 velas votivas), livro de presença. Traslado (local do óbito/local do velório/cemitério)	Und	210
2	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 100 kg até 180kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura (a depender do tamanho do corpo). 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule);	Und	180



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GERENCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTO



	Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, preparação do corpo, flores (flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos), velas (mínimo de 02 velas votivas), livro de presença. Traslado (local do óbito/local do velório/cemitério)		
3	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, preparação do corpo, flores (flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos), velas (mínimo de 02 velas votivas), livro de presença. Traslado (local do óbito/local do velório/cemitério)	Und	150
4	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de até 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, preparação do corpo, flores (flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos), velas (mínimo de 02 velas votivas), livro de presença. Traslado (local do óbito/local do velório/cemitério)	Und	180
5	Traslado para dentro e fora do município: Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural retirando o corpo onde encontrar, procedendo todo necessário até o sepultamento em veículo especial preparado para serviço funerário.	KM	15.000
6	Coroa de flores: composto de flores do campo, esponja floral e folhagem dimensões da coroa: aproximadamente 1 metro e 30 cm de altura, com 1 metro e 20 cm de diâmetro. Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "homenagem da secretaria de assistência social - prefeitura de parnamirim/RN" acompanhamento: cavalete de madeira, transporte e colocação. Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocação da mesma e a retirada do cavalete com identificação, se de propriedade só prestador de serviço. Pedido: a ser feito por telefone e por e-mail a qualquer hora, durante as 24 horas do dia e durante os finais de semana e	Und	250



feriados.		
-----------	--	--

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A empresa deverá realizar o serviço após anuência ou solicitação realizada pela gerencia de Benefícios Eventuais ou pelos Centros de Referência e Assistência Social – CRAS do município de Parnamirim/RN, através de formulário específico para esse fim.
- 4.2 Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas
- 4.3 O serviço será prestado com uma urna mortuária para crianças, jovens/adultos, com direito a transporte dentro e fora do município incluindo área rural (se houver), retirando o corpo do de cujos onde encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.
- 4.4 Os serviços desta licitação deverá ser executado no endereço indicado no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, podendo ser solicitado todos os dias da semana, incluindo feriados, 24 horas por dia.
- 4.5 O transporte, os materiais e a preparação do corpo ocorrerão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

- 2.1 O prazo do contrato ou documento equivalente terá validade a partir da sua assinatura, eficácia com publicação no Diário Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro.
- 2.2 O preço contratado poderá ser reajustado pelo IGPM após o prazo legal.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 As propostas devem conter claramente:

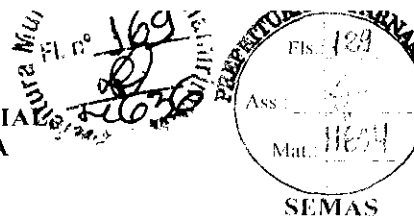
- 3.1.1 especificação detalhada do item discriminado sua respectiva marca;
- 3.1.2 cotação do valor, que corresponderá à somatória dos valores dos itens em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos indo arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor a informação prestada por extenso;
- 3.1.3 declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- 3.1.4 declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- 3.1.5 declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- 3.1.6 indicar nome do estabelecimento, bancário localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

3.2 Da qualificação técnica:

- 3.2.1 Atestado (s) de capacidade técnico (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante já tenha fornecido os itens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 3.2.2 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público).



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GERENCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTO



3.2.3 O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que a assina bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência;

3.2.4 A habilitação jurídica dos licitantes deverá ser exigida, consoante o art. 30 de incisos da Lei federal 8666/93 e do Decreto Municipal 11.178 de 02 de janeiro de 2017;

3.2.5 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta:

a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, comprovando boas condições de armazenagem e preparo do objeto licitado;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços em sua integralidade quando solicitado por Ordem de Serviço ou documento equivalente emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS;

4.2 No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

4.3 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto desta Ata;

4.4 Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência;

4.5 O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.8 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.9 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante

4.10 Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e observando os padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária;

4.11 Manter as suas instalações físicas e o pessoal empregado na execução dos serviços objeto desta contratação em perfeitas condições de higiene, assegurando a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;

4.12 O licitante deverá nomear um representante para contato direto com o setor de compras dessa secretaria.

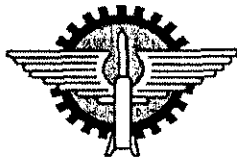
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Solicitar execução dos serviços através da emissão de Ordem de Compra ou Empenho, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;

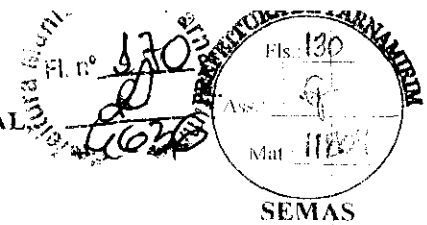
5.2 Exigir a disponibilização de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3 A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura pela contratada e de acordo com a cronologia da Ordem Cronológica, expedida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (Resolução TCE/RN 032/2016);

5.4 Manter os preços contratados pelo período de 01 (um) ano;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GERENCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTO



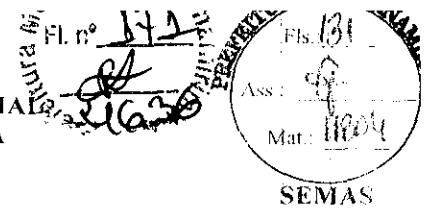
- 5.5 Cancelar o Contrato no todo ou em parte, nas hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, sempre que os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;
- 5.6 Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias contratadas;
- 5.7 Fiscalizar a prestação dos serviços, bem como o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência;
- 5.8 Aplicar as penalidades estabelecidas no contrato, no Edital licitatório e seus anexos;

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 6.2 Advertência;
- 6.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 6.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 6.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;
- 6.6 Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;
- 6.7 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas da aquisição dos itens deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos;
- 6.8 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 6.3 ensejará, além da sanção prevista no item 6.3, as sanções previstas no subitem 6.1.2 deste Termo de Referência;
- 6.9 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;
- 6.10 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
- 6.11 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;
- 6.12 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GERENCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTO



de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos utensílios, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais e de acordo com a cronologia da Ordem Cronológica, expedida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (Resolução TCE/RN 032/2016);

7.2 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e sua respectiva agência, bem como as 05 (cinco) certidões tributárias;

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado;

7.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas da fazenda federal, estadual e municipal;

7.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão;

7.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.6 Quaisquer erro ou emissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

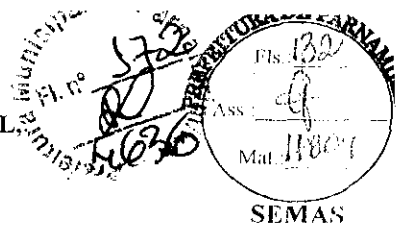
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, que poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da lei 8.666/93, em sua atual redação.

Unidade Orçamentária - 02.071 –Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0024.2073 – Benefícios Eventuais, Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos: 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; 13110000 – Recursos Ordinários.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GERENCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTO



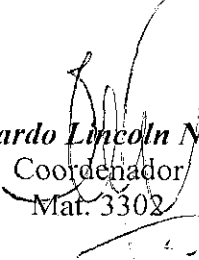
10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por item.

11. DA PUBLICAÇÃO

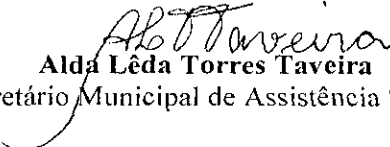
11.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato pela administração do Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da lei nº 8.666/1993.

Parnamirim/RN, 19 de abril de 2021.


Eduardo Lincoln Neves
Coordenador
Mat. 3302

12. DA AUTORIZAÇÃO

12.1 Autorizo e estou de acordo com as presentes justificativas contidas nesse Termo de Referência.


Alda Leda Torres Taveira
Secretário Municipal de Assistência Social